

82

LEI Nº. 333/81

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber a Fundo Perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através do Orçamento Programa da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, recursos financeiros de até o valor de Cr\$. 6.000.000.00 ( seis milhões de cruzeiros);

II - Assinar com a referida Secretaria de Estado, o convênio =  
Necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixado no inciso anterior;

III - Dar cumprimento às cláusulas e condições estabelecidas no convênio a ser firmado;

IV - Abrir crédito adicional especial, no valor de Cr\$. 6.000.000.00 (seis milhões de cruzeiros), para efetuar as despesas com a execução de obras previstas no programa de apóio aos Municípios, da Secretaria do Interior.

PARAGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no inciso IV, será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º) - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinar-se-ão: Construção de Guias e Sarjetas e Construção de Pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da sede do Município.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 23 de outubro de 1981.

ADELINO ANTÔNIO ALVES  
Prefeito Municipal.



Registrada no livro próprio, e afixada no local de costume na sua data supra com arquivamento de cópia no Cart. Reg. Civil e Anexos Local.

GRACY DIAS  
Secretário.